



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### LEI 1.514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

#### REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 E DISPÕE SOBRE O USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOVE MARTINS DE MELO.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às agremiações esportivas municipais, o uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo.

**§1º** O SPARTA FUTEBOL CLUBE terá preferência no uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo aos domingos.

**§2º** A Agremiação deverá agendar previamente o uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser ou setor designado para tal finalidade.

**§3º** Não será cobrado nenhum valor pelo uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo.

**Art. 2º** A manutenção do Estádio Municipal Jove Martins de Melo é realizada exclusivamente pelo poder público municipal.

**Art. 3º** É parte integrante da presente lei Termo de Permissão de Uso de Bem Público do Município de Piracema, em caráter precário e por tempo determinado.

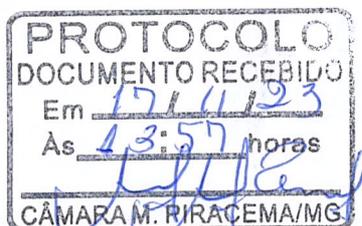
**Art. 4º** Revoga-se todas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal 840/1997.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 16 de novembro de 2023.

Publicado em 16/11/23  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142, de 14/09/2012.

**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..... de .../...../2023, de um lado o Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação), representado neste ato pelo seu Prefeito, denominada de MUNICÍPIO e de outro a Associação XX, doravante denominado de PERMISSONÁRIA, ajustam e acordam entre si a utilização temporária do Estádio de Futebol Jove Martins de Melo, pertencente ao Município, em perfeitas condições de ocupação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO outorga à PERMISSONÁRIA o direito de utilizar o Estádio de Futebol Jove Matins de Melo, de propriedade do Município, para a pratica de esportes.

### DO PRAZO

A permissão ora outorgada vigorará até XX/XX/XXXX, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovada a critério e no interesse da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA– DO CUSTO

A permissão será outorgada sem qualquer custo financeiro à PERMISSONÁRIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO BENEFICIÁRIO

Na utilização do bem público referido, A PERMISSIONÁRIA poderá usufruir, de todo o estágio para a pratica de esporte.

§1º - O Município dará toda manutenção no estagio de futebol Jove Martins de Melo.

A Agremiação Esportiva deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para formalização de calendarização.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido qualquer subpermissão a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na cláusula primeira, utilização para fins que denigrem aos bons costumes, hipótese em que a Administração retomará o bem sem qualquer aviso prévio.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA se obriga a zelar pelo Estádio de Futebol Jove Martins de Melo e reembolsar o município por qualquer ato de vandalismo pratica em suas dependências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO

Este termo poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral do MUNICÍPIO;
- b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- c) findo o prazo da Permissão ou de eventuais prorrogações, nos termos da cláusula específica.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual forma e teor, assinado também por testemunhas.

Piracema/MG xx de xxxxx de xxxxx.

  
Prefeito Municipal